



Estado de Goiás  
Assembleia Legislativa  
Dep. Henrique César

PROJETO DE LEI N.º *636 de 21* DE *Dezembro* DE 2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,  
À COMISSÃO DE CONCT., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

Em

*10* / *02* / *2018*

*[Signature]*  
1º Secretário

Declara de utilidade pública a Agência  
Missionária Aprisco.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10  
da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública Agência Missionária  
Aprisco, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da  
Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 07.514.210/0001-47, com sede na Rua 11,  
número 242, Centro, Caiapônia – Go, CEP: 75.850.000.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALAS DAS SESSÕES, DE DE 2017.

*[Signature]*  
**HENRIQUE CÉSAR**  
DEPUTADO ESTADUAL



Estado de Goiás  
Assembleia Legislativa  
Dep. Henrique César



## JUSTIFICATIVA

A Agência Missionária Aprisco é uma entidade, sem fins lucrativos, que está em pleno e regular funcionamento, desde 21 de junho de 2005, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Trata-se de uma instituição séria, responsável e idônea, que vem prestando relevantes serviços à comunidade, uma entidade beneficente de assistência social, cultural, filantrópica, religiosa, sem fins lucrativos. A Associação preenche todos os requisitos insculpidos pela Lei n.º 7.371, de 20 de agosto de 1971, que versa sobre as normas a serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ, declaração de efetivo funcionamento, prestação de serviços desinteressados à sociedade e comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados.

Portanto, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres pares desta Casa Legislativa.

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA AGÊNCIA MISSIONÁRIA APRISCO

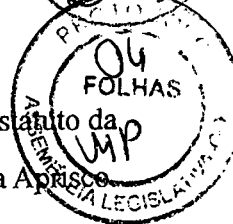
REFORMA DO ESTATUTO, de 21 de junho de 2017.

Altera os dispositivos e artigos do Estatuto da  
Agência Missionária Aprisco

TABELIONATO  
BORGES AVES

080017021082009480000 - CRM/MT  
- este selo em  
http://www.juizcivildai.go.gov.br/2319

AUTENTICAÇÃO  
Centra com o original. Oou  
Caiapônia-GO, 20 de dezembro de 2017  
Emol: R\$ 3,00 Fund. Est. R\$ 1,17 ISS R\$  
\$ 0,05.



**AGÊNCIA MISSIONÁRIA APRISCO**, entidade cultural, filantrópica, religiosa, sem fins lucrativos, filiada à Igreja Assembleia de Deus de Caiapônia/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.514.210/0001-47, com sede à Rua Ayres C. Bailão, nº 242, Centro, na cidade de Caiapônia/GO CEP: 75850-000.

O Presidente da **AGÊNCIA MISSIONÁRIA APRISCO**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação desta **DIRETORIA**, em sua primeira **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** de 2017, realizada às 09h00min no dia 21 de junho de 2017, **RESOLVE**:

## TÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS, DURAÇÃO E FORO.

**Art. 1º** - Sob a denominação de **AGÊNCIA MISSIONÁRIA APRISCO**, é uma entidade beneficente de assistência social, cultural, filantrópica, religiosa, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta de seus sócios, com base na legislação vigente e amparada pela Constituição Federal de 1988, constituída por tempo indeterminado, filiada à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Madureira de Caiapônia-Go, sua principal mantenedora.

**Art. 2º** - A sociedade tem a sua sede na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás, à Rua Ayres C. Bailão, número 242, Centro, podendo a sua administração estabelecer, onde convierem, agências, filiais e órgãos de representação.

### Capítulo I – FINALIDADES E OBJETIVOS

**Art. 3º** - A **AGÊNCIA MISSIONÁRIA APRISCO** tem como objetivo principal:

I – Promover a filantropia, dando assistência social à promoção da pessoa humana;



Roberta L...  
Rodrigues  
Escrevente  
Caiapônia

2  
Caiapônia  
Novas e Anexos

II - Representar agências missionárias nacionais ou estrangeiras em todo território nacional e/ou no exterior;

III - Promover cursos de alfabetização de adultos (primeiro e segundo grau), profissionalizantes e universitários, inclusive podendo criar escolas teológicas;

IV - Providenciar assistência médica, ambulatorial, odontológica, hospitalar, reabilitação de dependentes químicos e demais dependências, através de casa de recuperação. Enfim, quaisquer auxílios sociais às crianças e idosos, com o intuito de amparar a população carente, brasileiros ou estrangeiros;

V - Enviar missionários selecionados, treinados e mantidos com recursos próprios da associação e/ou de terceiros. Podendo-se utilizar de todos os meios disponíveis como designer, arte e comunicação para este fim, desde que, pautado na ética cristã;

VI - Prover reuniões sociais com fins beneficentes, culturais e cívicos;

VII - Participar de convênios e contratos com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para manutenção e progresso de suas atividades podendo optar pelo que lhe for mais conveniente, inclusive deixar de participar a qualquer momento de instrumentos públicos ou particulares que possam causar prejuízos à associação;

VIII - Manter programas de mídia e comunicação, tais como: rádio, televisão, internet, dentre outros;

## TÍTULO II - DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO E DEVER DOS ASSOCIADOS.

Art. 4º - A entidade compor-se-á de número ilimitado de sócios, e sua admissão far-se-á mediante matrícula e aprovação na Assembleia Geral, por maioria simples.

**Parágrafo único.** Poderá ser admitido como associado, pessoa física ou jurídica, capaz, de ambos os sexos, sem distinção de raça ou filiação político-partidária, desde que com o único e principal objetivo da entidade, conforme o Artigo 3º.

Art. 5º - Os sócios da **AGÊNCIA MISSIONÁRIA APRISCO**, tem o dever de cooperarem voluntária e gratuitamente para que a entidade cumpra suas finalidades.

Art. 6º - Os sócios e os membros da Diretoria estarão sujeitos conforme a gravidade dos fatos, as seguintes penalidades:

I. **Advertência:** que consiste em chamar à ordem o culpado, verbalmente ou por escrito, de modo reservado, a quem desrespeitar as normas do presente estatuto;

II. **Suspensão dos direitos:** que consiste em ser impedido no exercício de seu ofício, por tempo determinado ou indeterminado, até que o culpado repare a sua falta;

III. **Exclusão**: que consiste em demitir ou excluir o culpado do cargo de associados/membros da entidade, quando se mostrar incorrigível ou que desrespeitar as normas do presente estatuto pelas razões a seguir elencadas:

- a) - abandonar a sociedade sem comunicação;
- b) - praticar imoralidade por sexualismo;
- c) - reincidir nas faltas disciplinadas nos incisos anteriores;
- d) - praticar rebeldia contra órgão de administração ou agente da diretoria;
- e) - praticar crimes ou delitos qualificados no Código Penal Brasileiro, como roubo e furto qualificado;
- f) - praticar crimes contra os costumes e a família;
- g) - praticar pedofilia;

§ 1º -As faltas consideradas de naturezas graves, omissas neste estatuto, serão resolvidas por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

§ 2º - Ao acusado é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Art. 7º** - Não haverá, sob qualquer forma ou pretexto, distribuição de lucros ou dividendos entre os associados.

**Parágrafo único** – Os associados não respondem, mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação.

### TÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO.

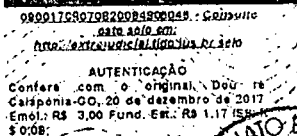
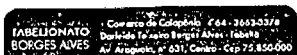
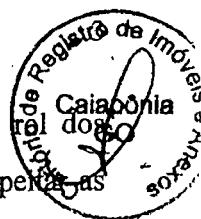
#### Capítulo I - DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 8º** - A AGÊNCIA MISSIONÁRIA APRISCO será administrada por:

- I – Conselho deliberativo;
- II – Diretoria administrativa;
- II – Assembleia Geral;
- III - Conselho Fiscal;

§ 1º - A entidade poderá criar tantos departamentos quantos forem necessários.

§ 2º - Cada departamento terá o seu regimento interno aprovado pela diretoria.



## Capítulo II – DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 9º** - O Conselho Deliberativo órgão máximo desta entidade, será composto por 05(cinco) membros, a saber: Presidente, Vice-Presidente e três membros.

**Parágrafo único** – O presidente será sempre o Pastor Presidente principal mantenedora da associação – Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Madureira de Caiapônia-GO e os demais são indicados pelo Presidente.

**Art. 10** – Compete privativamente ao Conselho Deliberativo:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Decidir sobre reformas do estatuto;
- III – Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 34;
- IV – Aprovar o regimento interno;
- V – Aprovar as contas;
- VI – Aprovar novos sócios indicados pela Diretoria;
- VII - Advertir, suspender ou excluir associados;
- VIII – Eleger substituto em caso de vacância de cargo na Diretoria;
- IX – Resolver casos omissos neste estatuto;
- X – Convocar a Assembleia Geral Extraordinária;

**Art. 11-** A Diretoria poderá ser renovada no todo ou em parte, mediante decisão do Conselho Deliberativo, atendendo a real necessidade da Entidade.

**Art. 12** – Compete privativamente ao Presidente do Conselho deliberativo:

- I – Representar a Agência Missionária Aprisco, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III – Presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Dirigir e orientar toda atividade da entidade;
- VI - Indicar os membros da Diretoria,
- VII - Appreciar e a aprovar o plano de diretrizes da Diretoria;
- VIII – Solicitar e/ou contratar profissionais e técnicos especializados afins, que realizem serviços julgados necessários para o bom desenvolvimento da entidade;
- IX - Assinar com o secretário, atas e expedientes;
- X – Cuidar das finanças e administração da entidade juntamente com o tesoureiro;
- XI - Nomear e demitir o Secretário Executivo, bem como fixar sua remuneração.

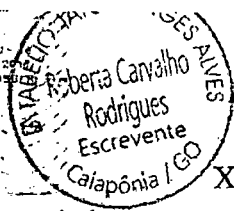


TABELIONATO  
BORGES ALVES  
Cartório de Caiapônia - F64 - 35693378  
Rua João Inácio Borges Alves - Tabela  
Av. Aragoiás, nº 631, Centro - Cep 75.850000

0200110R070R20094800947 - Gerente  
este ato em:  
https://ext.juiz.juiz.juiz.juiz.br/ger

AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original do  
Caiapônia-GO, 20 de dezembro de 2011.  
Valor: R\$ 3,00 Fund. Est. R\$ 1,17154  
6 0 08:

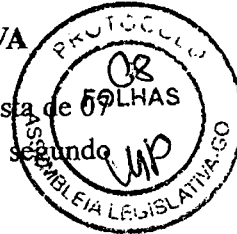




XII - Ainda, indicar a admissão ou demissão de colaboradores associados;

### Capítulo III - DA DIRETORIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

**Art. 13** - A Diretoria da Agência Missionária Aprisco será composta de (sete) membros, a saber: Diretor executivo; vice-diretor executivo, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros e um secretário executivo.



§ 1º - O tempo de mandato da Diretoria será indeterminado, sendo que as vagas ocorridas serão preenchidas por associados, indicados pelo órgão deliberativo.

§ 2º - Para compor a Diretoria, somente os associados membros da principal mantenedora, através de voto ou indicação do Conselho Deliberativo.

**Art. 14** - Compete à diretoria executiva administrativa:

- I - Elaborar o relatório anual e apresenta-lo ao Conselho Deliberativo;
- II - Buscar apoio com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- III - Decidir pela admissão de novos sócios e comunicar para aprovação do Conselho Deliberativo se fizer necessário;
- IV - Cumprir as exigências de órgãos públicos;
- V - Elaborar programa de atividade e executá-lo;

**Art. 15** - Compete ao Diretor executivo administrativo:

- I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II - Representar o Presidente do Conselho Deliberativo, quando solicitado por ele;
- III - Dirigir e orientar as atividades da entidade, sob a coordenação do Conselho Deliberativo;
- IV - Executar as deliberações do Conselho Deliberativo;
- V - Convocar, a Assembleia Geral, mediante a solicitação do Presidente do Conselho Deliberativo;

**Art. 16**- Compete ao Vice-Diretor executivo auxiliar o Diretor e substituí-lo em seus impedimentos.

**Art. 17** - Compete ao primeiro secretário:

- I- Lavrar em livro próprio ou em sistema informatizado as atas das Assembleias Gerais e das reuniões;
- II - Redigir os documentos oficiais da entidade;



Roberta  
Rodrigues  
Escrevente  
Caiaapônia / GO

Conselho de Revisão - 6  
Caiaapônia  
GO  
Imóveis e Anejos

PROTOCOLO  
FOLHAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

III - Assinar com o presidente diretor e/ou o presidente do Conselho Deliberativo as atas, expedientes e outros documentos pertinentes;

IV - Responsabilizar-se pelas correspondências em geral;

V - Preparar e manter em dia o fichário dos associados;

**Art. 18** - Compete ao segundo secretário auxiliar o primeiro secretário em suas atribuições e o substituir em seus impedimentos, eventuais ausências e vacância do cargo, exercendo todas as funções deste.

**Art. 19** - Compete ao primeiro tesoureiro:

I - Auxiliar e fiscalizar as finanças;

II - Movimentar as contas bancárias;

III - Controlar o caixa da entidade;

Parágrafo único - Toda a atividade exercida pelo primeiro tesoureiro será sob a coordenação do presidente do conselho deliberativo;

**Art. 20** - Compete ao segundo tesoureiro auxiliar o primeiro tesoureiro, substituí-lo em seus impedimentos, eventuais ausências e vacância do cargo, exercendo todas as funções deste;

**Art. 21** - Compete ao secretário executivo fazer com que todas as decisões e deliberações da Diretoria e do Conselho Deliberativo sejam executadas.

#### Capítulo IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 22** - A Assembleia Geral será constituída, pela metade e mais um dos associados, no mínimo, e as decisões serão tomadas pela votação da maioria simples dos presentes.

Parágrafo único: A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

**Art. 23** - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada anualmente e sempre que se fizer necessário, para decidir sobre assuntos de interesse da entidade, mediante convocação do Conselho Deliberativo;

Parágrafo único: O Edital de Convocação, com o respectivo temário, será afixado na sede da entidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

#### Capítulo V - DO CONSELHO FISCAL





**Art. 24** - O Conselho Fiscal composto de 03 membros, sendo dois titulares e um suplente.

**Art. 25** - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar e acompanhar a movimentação financeira da entidade.

II - Comparecer, quando solicitado, às reuniões da Diretoria para esclarecimentos;

**Art. 26** - Os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria, Conselho Fiscal e os sócios em geral, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, em razão das competências, funções ou atividades exercidas na Agência Missionária Aprisco.

#### TITULO IV - DO PATRIMÔNIO

**Art. 27** - O patrimônio da Agência Missionária Aprisco será constituído de bens móveis e imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, doações e donativos em dinheiro ou espécie, subvenções oficiais ou auxílio de qualquer natureza;

**Parágrafo único** - A entidade se reserva no direito de recusar doações e legados de origens duvidosas, ilegais ou que venham a confrontar com os princípios cristãos.

**Art. 28** - Sua receita constitui-se de ofertas e donativos de seus associados ou de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas ou órgãos governamentais, além da percepção de lucros por parte de seus departamentos, sendo inteiramente aplicados no cumprimento de suas finalidades e realizações por seus propósitos.

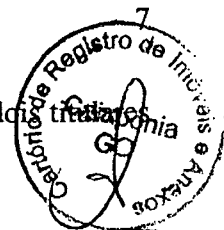
**Parágrafo único** - A Agência Missionária Aprisco publicará em Assembleia Geral Extraordinária a demonstração do Balancete de cada exercício anual.

**Art. 29** - A movimentação financeira da entidade será feita através de conta bancária com a assinatura conjunta do Presidente do Conselho Deliberativo juntamente com o primeiro tesoureiro. Os demais atos, inclusive de transações imobiliárias, poderão ser praticados separadamente pelo presidente do conselho.

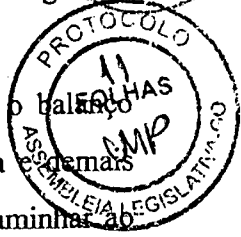
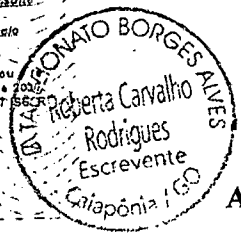
**Parágrafo único** - As procurações sempre serão outorgadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

**Art. 30** - A Agência Missionária Aprisco não distribui, a qualquer título, bens, bonificações ou vantagens de espécie alguma ou natureza aos seus mantenedores, associados, conselheiros ou Diretores.

#### TITULO V - DA PRESTAÇÃO E APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS CONTAS



0803170827082092480043 - CONSULTE  
SITE APIS AMI  
http://exti.abcdigital.br.br/31/0  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original. Ocu  
Caiapônia-GO, 20 de dezembro de 2020  
Emol.: R\$ 3,00. Fund. Est.: R\$-1,17. 85-00  
3,008:



**Art. 31** - A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

a) - o Tesoureiro deverá providenciar a elaboração das contas o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária e encaminhar ao Conselho Fiscal;

b) - o Conselho Fiscal receberá a documentação, reunir-se-á e emitirá o competente parecer para ser encaminhado ao Conselho Deliberativo;

c) - Após o consentimento do Conselho Deliberativo, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em Assembleia Geral.

**Art. 32** - Na Assembleia Geral anual, o Presidente e/ou o Diretor fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício social anterior.

### TÍTULO VI - DA ALTERAÇÃO E DISSOLUÇÃO DO ESTATUTO

**Art. 33** - O presente Estatuto somente poderá ser reformado, alterado ou extinguido por iniciativa do Conselho Deliberativo, quando houver necessidade, neste caso, deverá ser votado por Assembleia Geral, por maioria simples (mínimo de metade mais um dos associados).

**Parágrafo único:** A aprovação da reforma do estatuto será de competência do Conselho Deliberativo e da Diretoria, caso após a convocação para a Assembleia não compareça pelo menos metade dos associados.

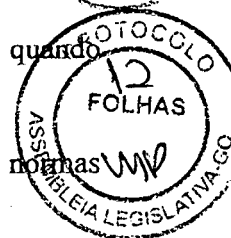
### TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 34** - A AGÊNCIA MISSIONÁRIA APRISCO só poderá ser dissolvida pelo voto favorável de 80% (oitenta por cento) dos seus sócios, em duas Assembleias Gerais Extraordinárias, com intervalo de 03 (três) meses, devendo a convocação

ser feita, expressamente para este fim, com ampla publicidade e convocação, inclusive na imprensa local.



**Art. 35** - O Conselho Deliberativo se reunirá extraordinariamente quando houver emergência e tratará somente da agenda objeto da convocação.



**Art. 36** - A entidade poderá ter um Regime Interno para as normas Administrativas, a critério do Conselho Deliberativo e/ou da Diretoria.

**Art. 37** - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e referendados pela Diretoria, mediante reunião extraordinária e quando não puderem ser interpretados pela gestão da entidade, serão submetidos a uma assessoria jurídica, para cumprimento na forma de lei.

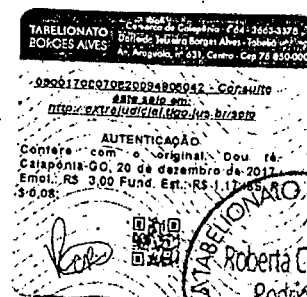
**Art. 38** - Em caso de dissolução ou extinção da Agência Missionária Aprisco, o seu eventual patrimônio remanescente será destinado à outra instituição congênera, com sede e atividades preponderantes no Estado de Goiás, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.


**Art. 39** - A Agência Missionária Aprisco terá comissões especiais de pessoas, que ajudarão voluntariamente no trabalho, para consecução de seus fins.

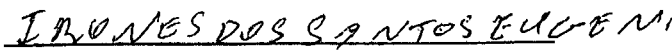
**Art. 40** - O presente estatuto, reformado, entrará em vigor na data de sua publicação legal e registro em cartório.

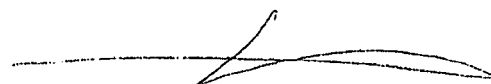
**Art. 41** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caiapônia-GO, 21 de junho de 2017.



  
**GERSIL CAETANO ROSA**  
Presidente do Conselho Deliberativo  
CPF: 331.241.751-15

  
**IRONES DOS SANTOS EUGÊNIO**  
Diretor administrativo  
CPF: 956.310.461-72

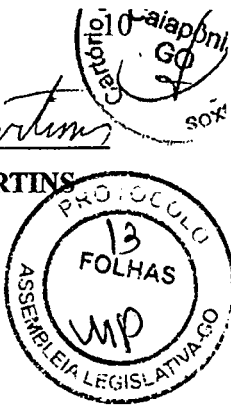


*João José Monteiro Ferreira Jr.*  
**JOÃO JOSÉ MONTEIRO FERREIRA JUNIOR**

Vice – Diretor administrativo  
CPF: 652.701.001-00

*Leandro de V. Martins*  
**LEANDRO DE OLIVEIRA MARTINS**

1º Secretário  
CPF: 001.961.371-79



*Lourivaldo Alves de Almeida*  
**LOURIVALDO ALVES DE ALMEIDA**

Conselheiro Fiscal  
CPF: 319.749.101-72


*José Ferreira de Oliveira*  
**JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA**

1º Tesoureiro  
CPF: 640.552.561-91

*Rafael Moreira de Brito Couto*

**RAFAEL MOREIRA DE BRITO COUTO**

OAB 48.715

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**  
Dayana do Carmo Faria  
Oficina de Registro Respondente  
Av. Araguã, nº 775, Sala 2, Centro - Calapônia-GO CEP 75.850-000

**TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro B**

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado, sob o nº 9.434, averbado sob nº 001 à margem do Registro nº 112. Dou fé.  
Calapônia-GO 05/07/2017.

Emol.: R\$ 51,00 Taxa Judiciária: R\$ 13,54 Fundos e ISS 41,5%  
R\$ 21,17  
Total: R\$ 85,71 - Seló Digital: 0080150312184113405000

Laisa Alves Vilela - Oficial Substituta

*[Signature]*



**TABELIONATO BORGES ALVES** Cartório de Calapônia - Fone: 3663.3278  
Dona Teófilo Borges Alves - Tabela  
Av. Araguã, nº 691, Centro - Cap 75 850.000

0000105070920084905041 - COTIZADA  
ESTA 2018-07-05  
<http://cartoriodigital.ttab.mp.br/selo>

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original. Dou fé.  
Calapônia-GO, 20 de dezembro de 2017.  
Emol. R\$ 3,00 Fund. Ext. R\$ 1,17 ISS: R\$ 0,00.

*[Signature]*





## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAIAPÔNIA

### DECLARAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins, que analisando os documentos encaminhados ao Ministério Público do Estado de Goiás, Promotoria de Justiça de Caiapônia, pela AGÊNCIA MISSIONÁRIA APRISCO, extrai-se que é uma associação civil, sem fins lucrativos, atuando no âmbito distrital, com sede na Rua 11, nº 242, Centro, Caiapônia-GO, inscrita no CNPJ sob nº 07.514.210/0001-47, exercendo a atividade de assistência cultural, filantrópica, religiosa e social, à promoção da pessoa, em especial a recuperação de indivíduos dependentes de drogas e afins.

Consta que, conforme documentos apresentados, a ata de criação foi realizada em 04.06.2005, em Assembleia Geral Extraordinária para criação e fundação da Agência Missionária Aprisco, aprovação do estatuto, eleição da diretoria e composição do Conselho Deliberativo, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Caiapônia-Goiás, protocolo 8.822, registro sob nº 112 AV-0006, em 02.12.2015.

Em 21 de junho de 2017 houve a primeira alteração no Estatuto, a ata da Assembleia geral extraordinária, em 21 de junho de 2017 com aprovação das alterações estatutárias.

Nota-se que esta associação está motivada pela união de interessados, em prol de um objetivo social, que é a recuperação de pessoas dependentes de drogas e afins.

O terceiro setor é composto por entidade não governamentais, possuem gestão própria, são voluntárias, sem fins lucrativos e legalmente constituídas, ou seja, institucionalizadas.

O artigo 44, do Código Civil vigente estabelece que:

*Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado:*

*I - as associações;*

*II - as sociedades;*

*III - as fundações.*

*IV - as organizações religiosas; (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003)*

*V - os partidos políticos. (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003)*

*VI - as empresas individuais de responsabilidade limitada. (Incluído pela Lei nº 12.441, de 2011) (Vigência)*



# CRA- CASA DE RECUPERAÇÃO APRISCO

CRA –departamento da Agência Missionaria Aprisco, CNPJ 07.514.210/0001-47.

Rua Ayres Corrêa Bailão, 242, Centro, Caiapônia – Go

Endereço CRA – Av Araguaia 1355, setor Sul, Caiapônia - Go

(64) 3663-3255



## DECLARAÇÃO

Eu,

**GERSIL CAETANO ROSA**, brasileiro, casado, pastor, portador da Cédula de Identidade nº7013485, 2ª Via SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº331.241.751-15, residente e domiciliado na Rua Avenida do Comércio, nº 559, Setor Norte, Caiapônia (GO), CEP:75850-000:

Venho por meio desta, como PRESIDENTE da Agência Missionária Aprisco, declarar que a diretoria da agência são pessoas idôneas e qualificadas para o trabalho.

**GERSIL CAETANO ROSA**

Presidente da Agência Missionária Aprisco

Caiapônia Go 13 de Dezembro 2017



# CRA- CASA DE RECUPERAÇÃO ABRISCO

CRA –departamento da Agência Missionária Aprisco, CNPJ 07.514.210/0001-47.

Rua Ayres Corrêa Bailão, 242, Centro, Caiapônia – Go

Endereço CRA – Av Araguaia 1355, setor Sul, Caiapônia - Go

(64) 3663-3255



## DECLARAÇÃO

Eu,

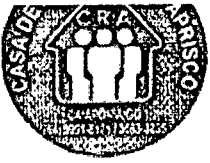
**GERSIL CAETANO ROSA**, brasileiro, casado, pastor, portador da Cédula de Identidade nº7013485, 2ª Via SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº331.241.751-15, residente e domiciliado na Rua Avenida do Comércio, nº 559, Setor Norte, Caiapônia (GO), CEP:75850-000:

Venho por meio desta, como PRESIDENTE da Agência Missionária Aprisco, declarar que a Agência Missionária Aprisco é entidade sem fins lucrativos, conforme disposto no artigo 1º do Estatuto da Agência.

**GERSIL CAETANO ROSA**

Presidente da Agência Missionária Aprisco

Caiapônia Go 13 de Dezembro 2017



CRA –departamento da Agência Missionária Aprisco, CNPJ 07.514.210/0001-47.  
Rua Ayres Corrêa Bailão, 242, Centro, Caiapônia – Go  
Endereço CRA – Av Araguaia 1355, setor Sul, Caiapônia - Go  
(64) 3663-3255



## DECLARAÇÃO

Eu,

**GERSIL CAETANO ROSA**, brasileiro, casado, pastor, portador da Cédula de Identidade nº7013485, 2ª Via SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº331.241.751-15, residente e domiciliado na Rua Avenida do Comércio, nº 559, Setor Norte, Caiapônia (GO), CEP:75850-000:

Venho por meio desta, como PRESIDENTE da Agência Missionária Aprisco, declarar que a diretoria da agência são voluntários em suas atividades, não auferindo renda de nenhuma espécie, conforme disposto no artigo 26 do Estatuto da Agência.

**GERSIL CAETANO ROSA**  
Presidente da Agência Missionária Aprisco

Caiapônia Go 13 de Dezembro 2017





Nº 247011



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
LOCAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **GERSIL CAETANO ROSA** nem contra o **CPF: 331.241.751-15**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás ([www.jfgo.jus.br](http://www.jfgo.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 20/12/2017 às 10:29 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 20/12/2017, 10h29min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: [nucju@go.trf1.gov.br](mailto:nucju@go.trf1.gov.br)



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109278550034**

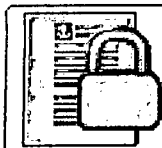
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : GERSIL CAETANO ROSA  
Nome da Mãe : NILDA RIBEIRO ROSA  
Data de Nascimento : 01/09/1963  
CPF : 33124175115

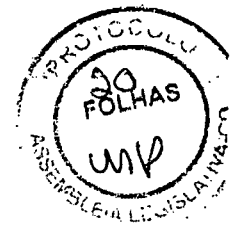
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109278550034**

Certidão expedida em 20 de dezembro de 2017, às 10:23:05  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 20 de dezembro de 2017



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 20/12/2017 - 10:23:05  
Validação pelo código: 109278550034, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



## Certidão de quitação eleitoral

A Certidão de Quitação Eleitoral destina-se a atestar, conforme disciplinado pelo § 7º do art. 11 da

[http://www.tse.jus.br/hotSites/CatalogoPublicacoes/pdf/codigo\\_eleitoral\\_2012/TSE-Codigo-Eleitoral-2012-Web.pdf#page=336](http://www.tse.jus.br/hotSites/CatalogoPublicacoes/pdf/codigo_eleitoral_2012/TSE-Codigo-Eleitoral-2012-Web.pdf#page=336) Lei nº 9.504 de 1997 (<http://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/lei-das-eleicoes/lei-das-eleicoes-lei-nb0-9-504-de-30-de-setembro-de-1997>) a existência/inexistência de registro no histórico da inscrição (título) do interessado no cadastro eleitoral de restrição no que se refere à plenitude do gozo dos direitos políticos, ao regular exercício do voto, ao atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, à inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, e à apresentação de contas de campanha eleitoral.

Monitoramento do sistema de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/institucional/sistemas/monitoramento-de-sistemas>).



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **GERSIL CAETANO ROSA**

Inscrição: **042920791058**

Zona: 6

Seção: 25

Município: 92878 - CAIAPÔNIA

UF: GO

Data de Nascimento: 01/09/1963

Domiciliado desde: 04/05/2004

Filiação: NILDA RIBEIRO ROSA

JOAO CAETANO ROSA

Certidão emitida às 10:42 de 20/12/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da in ocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado, interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **JPAF.2OQG.LLØQ.+SQR**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.514.210/0001-47 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 21/06/2005
NOME EMPRESARIAL AGENCIA MISSIONARIA APRISCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MISSAO APRISCO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R 11	NÚMERO 242	COMPLEMENTO	
CEP 75.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAIAPONIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/11/2017 às 10:39:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



### Confirmação da Autenticidade de Certidões

---

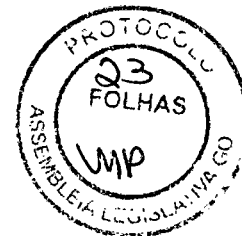
Certidão número 247011 emitida via Internet às 10:29 horas do dia 20/12/2017.

Resultado: "N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás, em nome de GERSIL CAETANO ROSA, CPF: 331.241.751-15".

---



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109378500896

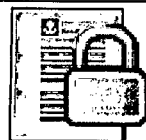
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : GERSIL CAETANO ROSA  
Nome da Mãe : NILDA RIBEIRO ROSA  
Data de Nascimento : 01/09/1963  
CPF : 33124175115

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109378500896

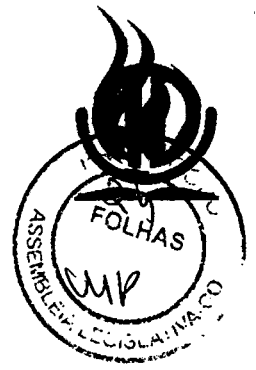
Certidão expedida em 20 de dezembro de 2017, às 10:22:01  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 20/12/2017 10:22:01  
Validação pelo código: 109378500896, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



**AGÊNCIA MISSIONÁRIA APRISCO**  
Agência Missionária Aprisco, CNPJ 07.514.210/0001-47, rua Ayres Corrêa Bailão, 242, centro,  
Caiapônia-Go - (64)3663-3255



## **DECLARAÇÃO**

Eu,

**GERSIL CAETANO ROSA**, brasileiro, casado, pastor, portador da Cédula de Identidade nº7013485, 2ª Via SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº331.241.751-15, residente e domiciliado na Rua Avenida do Comércio, nº 559, Setor Norte, Caiapônia (GO), CEP:75850-000:

Venho por meio desta, como PRESIDENTE da Agência Missionária Aprisco, declarar que a diretoria da agência são pessoas idôneas e qualificadas para o trabalho.

**GERSIL CAETANO ROSA**  
Presidente da Agência Missionária Aprisco

**Caiapônia Go 29 de Setembro 2017**



**AGÊNCIA MISSIONÁRIA APRISCO**  
Agência Missionária Aprisco, CNPJ 07.514.210/0001-47, rua Ayres Corrêa Bailão, 242, centro,  
Caiapônia-GO - (64)3663-3255



## DECLARAÇÃO

Eu,

**GERSIL CAETANO ROSA**, brasileiro, casado, pastor, portador da Cédula de Identidade nº7013485, 2ª Via SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº331.241.751-15, residente e domiciliado na Rua Avenida do Comércio, nº 559, Setor Norte, Caiapônia (GO), CEP:75850-000:

Venho por meio desta, como PRESIDENTE da Agência Missionária Aprisco, declarar que a Agência Missionária Aprisco é entidade sem fins lucrativos, conforme disposto no artigo 1º do Estatuto da Agência.

**GERSIL CAETANO ROSA**  
Presidente da Agência Missionária Aprisco

**Caiapônia Go 29 de Setembro 2017**





**AGÊNCIA MISSIONÁRIA APRISCO**  
Agência Missionária Aprisco, CNPJ 07.514.210/0001-47, rua Ayres Corrêa Bailão, 242, centro,  
Caiapônia-GO - (64)3663-3255



## DECLARAÇÃO

Eu,

**GERSIL CAETANO ROSA**, brasileiro, casado, pastor, portador da Cédula de Identidade nº7013485, 2ª Via SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº331.241.751-15, residente e domiciliado na Rua Avenida do Comércio, nº 559, Setor Norte, Caiapônia (GO), CEP:75850-000:

Venho por meio desta, como PRESIDENTE da Agência Missionária Aprisco, declarar que a diretoria da agência são voluntários em sua atividades, não auferindo renda de nenhuma espécie, conforme disposto no artigo 26 do Estatuto da Agência.

**GERSIL CAETANO ROSA**  
Presidente da Agência Missionária Aprisco

**Caiapônia Go 29 de Setembro 2017**



# AGÊNCIA MISSIONÁRIA APRISCO

CNPJ 07.514.210/0001-47  
Rua Ayres Corrêa Bailão, 242, Centro, Caiapônia-GO.  
(64)3663-3255



## Relação dos Componentes da Agência Missionária Aprisco



*Gersil Caetano Rosa*

**GERSIL CAETANO ROSA**

Presidente do Conselho Deliberativo

CPF: 331.241.751-15



*Irons dos Santos Eugênio*

**IRONES DOS SANTOS EUGÊNIO**

Diretor administrativo

CPF: 956.310.461-72



*Leandro de Oliveira Martins*

**LEANDRO DE OLIVEIRA MARTINS**

1º Secretário

CPF: 001.961.371-79



*José Ferreira de Oliveira*

**JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA**

1º Tesoureiro

CPF: 640.552.561-91



*Lourivaldo Alves de Almeida*

**LOURIVALDO ALVES DE ALMEIDA**

Conselheiro Fiscal

CPF: 319.749.101-72

Caiapônia, 29 de Setembro de 2017.

Comarca de Caiapônia  
164 - 3663-3378  
Darleide Teixeira Borges Alves - Tabelião  
Av. Araguaia, nº 631, Centro - Cep 75.850-000

**08001705121429094607973** - Consulte este selo em:  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de **JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA**, Dou.Fé.  
Caiapônia-GO, 29 de setembro de 2017.  
Emolumentos: R\$ 4,00 Fund. Est. R\$ 1,56 ISS R\$ 0,10

*JP*  
Em Teste da Verdade.  
Sara Petry - Escrevente

TABELIONATO BORGES ALVES  
Sara Petry  
Escrevente  
Caiapônia - GO

Comarca de Caiapônia  
164 - 3663-3378  
Darleide Teixeira Borges Alves - Tabelião  
Av. Araguaia, nº 631, Centro - Cep 75.850-000

**08001705121429094607957** - **08001705121429094607958** -  
**08001705121429094607959** - Consulte este selo em:  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança as assinaturas indicadas de **GERSEL CAETANO ROSA**, **JRONES DOS SANTOS EUGENIO** e **LEANDRO DE OLIVEIRA MARTINS**, Dou.Fé.  
Caiapônia-GO, 29 de setembro de 2017.  
Emolumentos: R\$ 12,00 Fund. Est. R\$ 4,68 ISS R\$ 0,30

*GM*  
Em Teste da Verdade.

TABELIONATO BORGES ALVES  
Heloyza A. Magalhães  
Escrevente  
Caiapônia - GO

Comarca de Caiapônia  
164 - 3663-3378  
Darleide Teixeira Borges Alves - Tabelião  
Av. Araguaia, nº 631, Centro - Cep 75.850-000

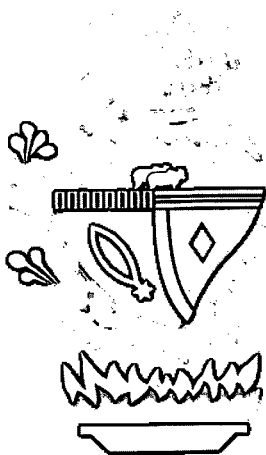
**08001705121429094607860** - Consulte este selo em:  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de **LOURIVALDO ALVES DE ALMEIDA**, Dou.Fé.  
Caiapônia-GO, 29 de setembro de 2017.  
Emolumentos: R\$ 4,00 Fund. Est. R\$ 1,56 ISS R\$ 0,10

*HA*  
Em Teste da Verdade.

Heloyza Alcântara Magalhães - Escrevente

TABELIONATO BORGES ALVES  
Heloyza A. Magalhães  
Escrevente  
Caiapônia - GO



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO  
**Nº 2018000502**  
Data Autuação: 20/02/2018

**Projeto :** 636-AL  
**Origem:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
**Autor:** DEP. HENRIQUE CÉSAR  
**Tipo:** PROJETO  
**Subtipo:** LEI ORDINÁRIA  
**Assunto:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AGÊNCIA MISSIONÁRIA  
APRISCO.



2018000502



Estado de Goiás  
Assembleia Legislativa  
Dep. Henrique César

PROJETO DE LEI N.º *636, de 21* DE *dezembro* DE 2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOREMENTE,  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em *12/02/2018*  
*[Signature]*  
1º Secretário

Declara de utilidade pública a Agência  
Missionária Aprisco.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10  
da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública Agência Missionária  
Aprisco, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da  
Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º07.514.210/0001-47, com sede na Rua 11,  
número 242, Centro, Caiapônia – Go, CEP: 75.850.000.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALAS DAS SESSÕES, DE DE 2017.

*[Signature]*  
**HENRIQUE CÉSAR**  
DEPUTADO ESTADUAL



Estado de Goiás  
Assembleia Legislativa  
Dep. Henrique César



## JUSTIFICATIVA

A Agência Missionária Aprisco é uma entidade, sem fins lucrativos, que está em pleno e regular funcionamento, desde 21 de junho de 2005, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Trata-se de uma instituição séria, responsável e idônea, que vem prestando relevantes serviços à comunidade, uma entidade beneficente de assistência social, cultural, filantrópica, religiosa, sem fins lucrativos. A Associação preenche todos os requisitos insculpidos pela Lei n.º 7.371, de 20 de agosto de 1971, que versa sobre as normas a serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ, declaração de efetivo funcionamento, prestação de serviços desinteressados à sociedade e comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados.

Portanto, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres pares desta Casa Legislativa.